



PORTARIA Nº 222, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a gestão eficiente, eficaz e econômica dos contratos administrativos celebrados nesta Secretaria, bem como assegurar a fiscalização, o controle e a mitigação de riscos inerentes à sua execução, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normativas estaduais e as boas práticas de gestão pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REGISTRO E PROPOSIÇÃO DE MELHOR FORMATO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, composta por servidores públicos não remunerados, integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria, com atribuição de acompanhar, avaliar, registrar, propor e recomendar melhorias na execução dos contratos de organização de eventos, especialmente os Contratos nº 37/2025-SEDS, 40/2025-SEDS e 43/2025-SEDS, celebrados entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, e, respectivamente, com as empresas Visual Eventos e Formaturas LTDA, Palestino Estruturas e Eventos LTDA e Pazini Empreendimentos e Negócios LTDA.

Art. 2º - A comissão terá as seguintes competências principais:

I - Exercer funções subsidiárias ao/a gestor(a) e ao responsável pela fiscalização do contrato, incluindo orientações técnicas e estratégicas;

II - Realizar visitas técnicas ao local de execução dos eventos sempre que necessário, para fiscalização e controle;

III - Sanar dúvidas relativas à execução contratual;

IV - Elaborar, revisar, aprimorar e padronizar procedimentos de fiscalização, controle e execução contratual;

V - Registrar informações e evidências relevantes, bem como produzir relatórios e documentos auxiliares que subsidiem a tomada de decisão;

VI - Propor modelos e formatos de execução contratual alinhados às necessidades específicas dos programas sociais, especialmente o Goiás Social, incluindo a adoção de procedimentos de contratação diferenciados ou simplificados, quando cabíveis;

VII - Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo, de modo a garantir a conformidade com os limites orçamentários e valores estimados classificados por porte;

VIII - Contribuir para a otimização, eficiência e transparência na execução dos contratos, com recomendações de ajustes e melhorias;

IX - Elaborar relatórios finais com análises detalhadas, recomendações e estimativas de custos para aprimorar futuras contratações e minimizar riscos.

Art. 3º - A composição da comissão será estabelecida por portaria própria, sem remuneração, composta pelos seguintes servidores:

- a) Antônio Eurípedes de Lima, CPF nº XXX.898.911-XX;**
- b) Cássia Rodrigues de Bessa, CPF nº XXX.064.041-XX;**
- b) Juliano Martins Rodrigues, CPF nº XXX.851.871-XX;**
- e) Ricardo da Silva Nunes, CPF nº XXX.247.171-XX; e**
- d) Vanesa Miranda Freire, CPF nº XXX.275.261-XX.**

Art. 4º - Regras para os portes de eventos:

4.1. Porte 1: eventos de pequena escala.

4.2. Porte 2: eventos de média escala.

4.3. Porte 3: eventos de grande escala.

Parágrafo primeiro. A definição dos portes será elaborada por meio de relatório, elaborado com base na experiência in loco da comissão, considerando a metragem, a quantidade de itens e os valores estabelecidos em contrato.

4.4. Para cada porte, a comissão deverá:

4.4.1. Analisar a necessidade específica, considerando o objetivo social, quantidade de participantes e complexidade logística;

4.4.2. Propor o melhor formato de execução, incluindo possibilidades de contratação direta, licitação ou procedimento diferenciado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Estabelecer mecanismos de fiscalização, controle e avaliação durante toda a execução do contrato.

Art. 5º - Os relatórios finais deverão conter análises detalhadas dos valores, estimativas de custo por porte, propostas de melhorias e recomendações, com vistas à maior economia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e a comissão atuará de forma contínua, com planos e cronogramas que atendam às demandas do programa Goiás Social e demais atividades afins do Estado de Goiás.

Art. 7º - A presente portaria vigerá até a formalização do relatório final indicando o melhor modelo de acompanhamento, fiscalização e forma de execução dos objetos contratuais, o qual deverá ser seguido pelos gestores e

fiscais, que serão designados em portaria própria, para os contratos citados no artigo 1º.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/09/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **79900228** e o código CRC **A57272F5**.



Referência: Processo nº 202510319006718



SEI 79900228